COCEL Energia Campolarguense	**COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL** Rua: Rui Barbosa, 520 Campo Largo – PR CEP 83.601-140 Departamento de Logística e Compras Tel.: (41) 2169-2122 – 2169-2144 Fax: (41) 2169-2156 Página 1/1	CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC	**Pasta n.º 1636**
		Data de Emissão **01/10/2020**	**CRC n.º 0468**
		Inscrição Estadual **90156089-75**	CNPJ **02.418.819/0001-07**

Razão Social	Nome Fantasia	Inscrição Municipal
ENERGIMEN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	**ENERGIMEN**	**77.797**

Endereço	Cidade	UF	CEP
RUA PIONEIRO ZOALDO REGINATO, Nº 433 – CIDADE INDUSTRIAL	**MARINGÁ**	**PR**	**87.070-770**

A empresa está habilitada a fornecer os materiais e/ou executar os serviços abaixo relacionados, ressalvado o direito da COCEL em proceder alterações ou suspender o registro a qualquer tempo.

Objeto Social:

Exploração do ramo de comércio varejista de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, materiais de construção e fabricação de artefatos de cimento e instalações elétricas e transportes de cargas em geral municipais, intermunicipais e interestaduais.

Certidões negativas e certificados de regularidade apresentados:	*N.º certidão/controle:*	*Válida até:*
Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (INSS)	**N.º controle: CC83.C496.CDC8.DC4D, emissão: 21/07/2020**	**17/01/2021**
FGTS	**Certificação n.º 2020091308092670139243, emissão: 25/09/2020**	**12/10/2020**
Trabalhista	**Certidão n.º 21000494/2020, emissão: 27/08/2020**	**22/02/2021**
Registro na Entidade Profissional	**CREA/PR, n.º registro: 32926, n.º certidão: 117395/2020, emissão: 29/09/2020**	**03/11/2020**
Demonstrações Contábeis	**Exercício Social apresentado: 2019**	**30/06/2021**
Falência e Concordata	**Cartório Distribuidor e Anexos, Comarca de Maringá/PR - tipo cível, n.º 20200928093258647483S, emissão: 28/09/2020**	**27/11/2020**
Declarações	**Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, Declaração de Observância ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**	**08/09/2021**

Contrato Social arquivado (último apresentado): **9ª Alteração Contratual e Consolidação de 11/01/2013**

Diretores, sócios, administradores e/ou representantes legalmente habilitados para assinar pela empresa:

Nome	*Função/Cargo*	*Documentos*	*Instrumento legal*	*Isoladamente(I) / Conjuntamente(C)*
Rui Célio Mendes	**Administrador**	**RG 6.827.057-0 SSP/PR CPF 023.279.859-19**	**Contrato Social**	**I**

Prazo de Validade	Assinatura
01/10/2021	Simone Camillo Cia Campolarguense de Energia - COCEL Simone de F. Camillo
	Responsável pela emissão: Simone Camillo - Divisão de Logística e Compras - COCEL

O presente CRC não serve como atestado de capacidade técnica, nem comprova o fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços. Para a habilitação em licitações a documentação será reavaliada de acordo com o edital. A emissão deste CRC não obriga a COCEL a consultar o fornecedor acima identificado para fins de licitação ou de contratação. Este CRC substitui e torna sem efeito o CRC com data de emissão anterior. A renovação do cadastro é de responsabilidade da empresa, que deverá apresentar os formulários e as documentações pertinentes para o mesmo. Os critérios observados para emissão deste CRC são os mesmos estabelecidos na Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos, da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI
CNPJ: 02.418.819/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:58:50 do dia 21/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2021.
Código de controle da certidão: **CC83.C496.CDC8.DC4D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.418.819/0001-07
Razão Social: ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
Endereço: R PIONEIRO ZOALDO REGINATO 433 / CIDADE INDUSTRIAL / MARINGA / PR / 87070-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2020 a 12/10/2020

Certificação Número: 2020091308092670139243

Informação obtida em 24/09/2020 14:22:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.418.819/0001-07
Certidão nº: 21000494/2020
Expedição: 27/08/2020, às 09:00:31
Validade: 22/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.418.819/0001-07, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATESTADO DE FORNECIMENTO

A Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, concessionária dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica no Município de Campo Largo – PR, com sede à Rua Rui Barbosa n.º 520, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, Inscrição Estadual n.º 108.02030-00, **ATESTA,** para os devidos fins, que a empresa **ENERGIMEN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME,** sediada na Rua Pioneiro Zoaldo Reginato - Zona 19, Nº 433, Cidade Industrial, Maringá – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.418.819/0001-07, forneceu o seguinte material:

Data	N.º do pedido de compra	Código Cocel	Quantidade	Material
13/07/2010	**2934 e 2935** Pregão Presencial n.º 036/2010 Contrato administrativo 079/2010	3011	270 unidades	ÂNCORA ESTAI CIRCULAR DIÂMETRO 400MM ± 20 ESPESSURA 200MM ± 10 CÔNICA
		3095	75 unidades	POSTE B/300 11M CONCRETO DUPLO T
07/10/2010	**3010** Pregão Presencial n.º 061/2010 Contrato administrativo 117/2010	3095	50 unidades	POSTE B/300 11M CONCRETO DUPLO T
		3115	12 unidades	POSTE B/300 12M CONCRETO DUPLO T
02/08/2011	**3235** Pregão Presencial n.º 033/2011 Contrato administrativo 089/2011	3235	30 unidades	POSTE B-1,5/1000 11M CONCRETO ARMADO SECAO DUPLO T
		3240	10 unidades	POSTE B-1,5/1000 9M CONCRETO ARMADO SECAO DT
19/09/2011	**3283** Pregão Presencial n.º 047/2011 Contrato administrativo 103/2011	3047	500 unidades	CRUZETA CONCRETO ARMADO 250daN 2M
09/05/2012	**3435** Pregão Presencial n.º 013/2012 Contrato administrativo 010/2012	3011	100 unidades	ÂNCORA ESTAI CIRCULAR DIÂMETRO 400MM ± 20 ESPESSURA 200MM ± 10 CÔNICA
		3130	100 unidades	CAIXA CONCRETO INTERNA 30 X 30 CM
		3090	50 unidades	POSTE B/300 9M CONCRETO ARMADO SECAO DUPLO T
		3095	50 unidades	POSTE B/300 11M CONCRETO DUPLO T
		3145	30 unidades	POSTE B/600 9M CONCRETO ARMADO SECAO DUPLO T
		3175	100 unidades	POSTE D/200 11M CONCRETO ARMADO SECAO DUPLO T
25/09/2012	**3602** Pregão Presencial n.º 044/2012 Contrato administrativo 072/2012	3047	500 unidades	CRUZETA CONCRETO ARMADO 250daN 2M
		3175	100 unidades	POSTE D/200 11,00M CONCRETO ARMADO SECAO DUPLO T
		3185	20 unidades	POSTE D/200 12M CONCRETO ARMADO SECAO DUPLO T
04/04/2013	**3766** Pregão Presencial n.º 012/2013 Contrato administrativo 011/2013	3130	150 unidades	CAIXA CONCRETO INTERNA 30 X 30 CM
		3011	200 unidades	ÂNCORA ESTAI CIRCULAR DIÂMETRO 400MM ± 20 ESPESSURA 200MM ± 10 CÔNICA

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

17/06/2013	**3856** Pregão Presencial n.º 022/2013 Contrato administrativo 038/2013	3047	500 unidades	CRUZETA CONCRETO ARMADO 250daN 2M
		3185	30 unidades	POSTE D/200 12M CONCRETO ARMADO SECAO DUPLO T
		3215	40 unidades	POSTE B/600 11M CONCRETO ARMADO SECAO DUPLO T
17/09/2013	**3968** Pregão Presencial n.º 045/2013 Contrato administrativo 081/2013	3047	500 unidades	CRUZETA CONCRETO ARMADO 250daN 2M
		3095	100 unidades	POSTE B/300 11M CONCRETO DUPLO T
		3175	100 unidades	POSTE D/200 11M CONCRETO ARMADO SECAO DUPLO T
		3200	10 unidades	POSTE B-1,5/1000 DAN 12M CONCRETO DUPLO T
		3235	10 unidades	POSTE B-1,5/1000 11M CONCRETO ARMADO SECAO DUPLO T
02/07/2014	**4290** Pregão Presencial n.º 030/2014 Contrato administrativo 046/2014	3090	20 unidades	POSTE B/300 9M CONCRETO ARMADO SECAO DUPLO T
16/10/2015	**4611** Pregão Presencial n.º 048/2015 Contrato administrativo 069/2015	3090	30 unidades	POSTE B/300 9M CONCRETO ARMADO SECAO DUPLO T
20/12/2016	**4772** Pregão Presencial n.º 055/2016 Contrato administrativo 077/2016	3011	120 unidades	ÂNCORA ESTAI CIRCULAR DIÂMETRO 400MM ± 20 ESPESSURA 200MM ± 10 CÔNICA
		3210	21 unidades	POSTE B/600 12M CONCRETO ARMADO SECAO DUPLO T
		3215	50 unidades	POSTE B/600 11M CONCRETO ARMADO SECAO DUPLO T

Declaramos que em nossos arquivos não há nenhum fato que desabone a empresa acima referida até a presente data.

Campo Largo, 12 de março de 2019.

ANA LAURA LAGNER
Gerente da Divisão de Logística e Compras

COCEL
Cia. Campolarguense de Energia
Caixa Postal 715
end: Rua Rui Barbosa, 520 - Centro
Campo Largo / PR
CEP: 83.601-140

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL

CONFERE COM O ORIGINAL

Divisão de Logística e Compras

1 343

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO ANCORAS DE ESTAI E POSTES DE CONCRETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E ENERGIMEN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu pelo seu Diretor Presidente **Sr. MARCUS PREIS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.795.934-5, inscrito no CPF sob o nº 508.215.109-10, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo – Paraná, ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ENERGIMEN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 02.418.819/0001-07, com sede na Rua Antonio Volpato, nº 2142, Sarandi -PR, CEP 87.111-011, neste ato representada por **RUI CELIO MENDES**, inscrito no CPF sob o nº 023.279.859-19, portador do RG nº 6.827.067-0, adiante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de:

1.1.1 – 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES ÂNCORA DE ESTAI - CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 400MM± 20, ESPESSURA 200MM±10 CÔNICA CONFORME SEGUE 60MM±3 DE 400MM±10 PARA 380MM±5 E 140MM DE 380MM±5 PARA 100MM±5, FURO CENTRAL CÔNICO BASE MENOR DE 28MM±2, BASE MAIOR 22MM±2-DEVE SER GRAVADA EM BAIXO RELEVO ENTRE 2MM E 5MM C/ DATA(DD/MM/AA)DE FAB, NOME DO FABRICANTE E RESISTÊNCIA NOMINAL(DAN). ACABAMENTO S/ BOLHAS DE AR, TRINCAS, LASCAS, OU OUTRO DEFEITO INCLUSIVE NA PARTE INTERNA DO FURO E DO ENCAIXE DEVEM SER UNIFORMES.MATERIAL: CONCRETO C/ FCK > 25MPA; RESISTÊNCIA MECÂNICA NO PONTO DE ESFORÇO DE 3200DAN.MARCA ENERGIPOSTE. **CÓDIGO COCEL 3011.**

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras Divisão de Logística e Compras
JURIDICO COCEL

1.1.2 – 21 (VINTE E UMA) UNIDADES POSTE DE CONCRETO ARMADO SECAO DUPLO T - TIPO B/600 - 12,00M.COM MANGUEIRA EMBUTIDA DE 3/4 POLEGADA . DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO CONCRETO NO MÍNIMO: SINAL DEMARCATÓRIO PARA IÇAMENTO (CENTRO DE GRAVIDADE), TRAÇO DE REFERÊNCIA DE ENGASTAMENTO, DATA DIA/MÊS/ANO DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO NOMINAL, RESISTÊNCIA NOMINAL E NOME OU MARCA DO FABRICANTE. Ex. I - 00/00/16 - 12,00 - B-600 / POSTE Y. MARCA ENERGIPOSTE. **CÓDIGO COCEL 3210.**

1.1.3 – 50 (CINQUENTA) UNIDADES POSTE B/600 - 11,00M DE CONCRETO ARMADO SECAO DUPLO T - COM MANGUEIRA EMBUTIDA DE 3/4 POLEGADA.DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO CONCRETO NO MÍNIMO: SINAL DEMARCATÓRIO PARA IÇAMENTO (CENTRO DE GRAVIDADE), TRAÇO DE REFERÊNCIA DE . ENGASTAMENTO, DATA DIA/MÊS/ANO DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO NOMINAL, RESISTÊNCIA NOMINAL E NOME OU MARCA DO FABRICANTE. Ex. I - 00/00/10 - 11,00 - B-600 / POSTE Y. MARCA ENERGIPOSTE. **CÓDIGO COCEL 3215.**

1.2 Este Contrato é decorrente do Pregão Presencial nº. 055/2016 e da PROPOSTA ENERGIMEN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI de 24/11/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento dos bens e para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 055/2016**, de 20 de outubro de 2016 e respectivos Anexos;

2.1.2 - Proposta Comercial da Contratada.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da COCEL e da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os postes e outros deverão ser entregues no Almoxarifado da **CONTRATANTE**, situado na Rua Bom Jesus, n.º 1099, Bairro do Bom Jesus, Campo Largo, Paraná, com descarga, sendo frete CIF, no prazo definido na cláusula quinta.

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras
JURIDICO COCEL

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O preço total, fixo e irreajustável, para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado no lance da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de:

Item 1.1	Valor unidades	Valor total Item
Subitem 1.1.1	R$ 15,70	R$ 1.884,00
Subitem 1.1.2	R$ 640,00	R$ 13.440,00
Subitem 1.1.3	R$ 581,95	R$ 29.097,50

4.2 - É vedado a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua Proposta, com relação a imprevistos, lucros, mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários para a execução do objeto, despesas de transporte, combustível, manutenção de veículo, refeições, hospedagem, pequenas despesas, horas extras, despesas de viagem, administração, encargos fiscais, trabalhistas e sociais.

4.3 - Os preços contemplam todos os custos, tributos e encargos incorridos pela **CONTRATADA** para o completo fornecimento e operacionalidade do objeto contratado, tais como os pagamentos das obrigações legais, fiscais e trabalhistas, **ICMS diferencial/substituição**, seguros, despesas com equipamentos de apoio, hospedagem, frete, etc., quando aplicável, de acordo com as Especificações Técnicas.

4.4 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) lote(s), objeto deste Contrato, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura.

5.2 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado no prazo de **30 (trinta) dias, a contar da data prevista para a entrega especificada na ODC.**

5.3 Deverão ser emitidas notas fiscais em separado (OBSERVAR ORDEM DE COMPRA).

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras
Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras
JURÍDICO
COCEL

5.4 - A COCEL reserva-se o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da CONTRATADA e as multas previstas na CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA** durante o período de vigência do presente contrato:

6.1.1 - Fornecer os postes e outros, de acordo com as especificações contidas nos lotes do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial COCEL n.º 055/2016;

6.1.2 - Quando da entrega dos postes e outros, apresentar os ensaios de Tipo conforme NBR específica do objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar garantia dos postes e outros, contra quaisquer defeitos, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua efetiva utilização;

6.1.4 - Substituir, por outro de idênticas características os postes e outros, que apresentarem qualquer irregularidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis;

6.1.5 – Emitir Nota(s) Fiscal(is)/fatura de acordo com a(s) ordem(ns) de compra(s) encaminhadas pela **CONTRATANTE** (uma nota para cada ordem de compra).

6.1.6 – Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do cumprimento do objeto deste Contrato.

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que o originou.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento da aquisição na época de sua exigibilidade.

7.1.2 – Se o pagamento for feito com atraso por culpa da COCEL, este será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata temporis.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato tem vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

JURÍDICO COCEL

Parágrafo único: O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício se dê após o término do referido prazo.

CLÁUSULA NONA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 - O prazo mencionado na CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA poderá ser prorrogado:

9.1.1 - Desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - A CONTRATADA notificará a COCEL, por escrito, sobre a causa de qualquer atraso.

9.1.3 - A comunicação da ocorrência do fato gerador deve ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após, se tratar de caso fortuito ou força maior.

9.1.4 - Nas demais ocorrências que possam também causar atrasos, a comunicação deve ser feita em até 05 (cinco) dias corridos do fato gerador.

9.1.5 - Em ambas as hipóteses, a comunicação deve sempre ser feita antes do vencimento do prazo do CONTRATO, sob pena de ser caracterizado o inadimplemento com a consequente aplicação das penalidades nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, sem prejuízo de outras cominações legais previstas neste CONTRATO ou na lei.

9.1.6 - Ao receber tal notificação da CONTRATADA, a COCEL apreciará os fundamentos de fato e de direito, em especial os documentos comprobatórios do evento e a extensão do atraso. Se os fundamentos apresentados pela CONTRATADA forem aceitos, a COCEL decidirá sobre a extensão da prorrogação de prazo a ser concedida.

9.1.7 - São de competência exclusiva da COCEL o julgamento e a decisão sobre qualquer prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

10.1 – A não entrega dos postes e outros, no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,2% sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 6% (seis por cento).

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

JURÍDICO COCEL

10.2 - O fornecimento dos objetos fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista no subitem anterior, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

10.3 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem 9.1 não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente contrato.

10.4 - A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por um período de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 – Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.6 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

JURÍDICO
COCEL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEIS E REGULAMENTOS

13.1 – A CONTRATADA será responsável e indenizará a COCEL e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais. A CONTRATADA será debitada de todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento a lei, para cumprimento deste CONTRATO.

13.2 – Aplicam-se a este contrato as disposições das Leis n.ºs 8.666/93, e 10.520/02, e suas alterações posteriores, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da COCEL, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da COCEL neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

15.1 – As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de R$ 44.421,50 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

15.2 Os pagamentos serão efetuados pela COCEL, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

Item orçamentário	Conta Contábil
14903	6105.3.07.01.001.2510

Companhia Campolarguense de Energia - C(

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GESTOR DO CONTRATO

CONFERE COM O ORIGINA
Divisão de Logística e Compras

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

16.1 - Para efeitos deste Contrato, a COCEL designa como gestor do contrato o Sr. Eduardo Krzyzanovski.

JURÍDICO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 - Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, 15 de dezembro de 2016.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
Marcus Preis – Diretor Presidente

ENERGIMEN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
Rui Celio Mendes

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

TESTEMUNHAS:

Nome: ANTONIO GRACINDO
CPF: 171.536.709-04

Nome: Elizete Souza
CPF: 224.960.689-72

GESTOR DO CONTRATO:

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

Nome:

JURIDICO
COCEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE POSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E ENERGIMEN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **EMIDIO PIANARO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.446.983-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 302.022.999-53, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo – Paraná ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ENERGIMEN MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI – LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.418.819/0001-07, com sede na Rua Pioneiro Zoaldo Reginato, nº 433, Maringá - PR, neste ato representada por **RUI CELIO MENDES**, inscrito no CPF sob o nº 023.279.859-19, adiante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de postes:

1.1.3 – 30 (TRINTA) UNIDADES POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" - TIPO B/300 - 9,00M COM MANGUEIRA EMBUTIDA 3/4 POLEGADA. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO CONCRETO NO MÍNIMO: SINAL DEMARCATÓRIO PARA IÇAMENTO (CENTRO DE GRAVIDADE), TRAÇO DE REFERÊNCIA DE ENGASTAMENTO, DATA DIA/MÊS/ANO DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO NOMINAL, RESISTÊNCIA NOMINAL E NOME OU MARCA DO FABRICANTE. Ex. I - 00/00/00 - 9,00 - B300 / POSTE Y. LTDA. CÓDIGO COCEL 3090. **MARCA ENERGISPOSTE. CÓDIGO COCEL 3090.**

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras
JURÍDICO COCEL

1.2 Este Contrato é decorrente do Pregão Presencial nº. 048/2015 e da PROPOSTA ENERGIMEN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI de 29/09/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 048/2015**, de 03 de setembro de 2015 e respectivos Anexos;

2.1.2 - Proposta Comercial da Contratada.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da COCEL e da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os postes deverão ser entregues no Almoxarifado da **CONTRATANTE**, situado na Rua Bom Jesus, n.º 1099, Bairro do Bom Jesus, Campo Largo, Paraná, com descarga, sendo frete CIF, no prazo definido na cláusula quinta.

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O preço total, fixo e irreajustável, para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado no lance da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, é de:

Item 1.1	Valor Unitário	Valor total Item
Subitem 1.1.1	R$ 456,30	R$ 13.689,00

4.2 - É vedado a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatada em sua Proposta, com relação a imprevistos, lucros, mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários para a execução do objeto, despesas de transporte, combustivel,

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

manutenção de veículo, refeições, hospedagem, pequenas despesas, horas extras, despesas de viagem, administração, encargos fiscais, trabalhistas e sociais.

4.3 - Os preços contemplam todos os custos, tributos e encargos incorridos pela **CONTRATADA** para o completo fornecimento e operacionalidade do objeto contratado, tais como os pagamentos das obrigações legais, fiscais e trabalhistas, seguros, despesas com equipamentos de apoio, meios de comunicação, hospedagem, veículos, combustível, manutenção, etc., quando aplicável, de acordo com as Especificações Técnicas.

4.4 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar o item, objeto deste Contrato, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data especificada no contrato.

5.2 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado no prazo de **30, 60 e 90 (trinta, sessenta e noventa) dias, da data da entrega da mercadoria, caso ocorra atraso na entrega o pagamento será postergado conforme o atraso.**

5.3 Deverá ser emitida nota fiscal conforme ORDEM DE COMPRA.

5.4 – A COCEL reserva-se o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da CONTRATADA e as multas previstas na CLÁUSULA NONA.

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA** durante o período de vigência do presente contrato:

6.1.1 - Fornecer os postes de acordo com as especificações contidas no Anexo 1, do Edital do Pregão Presencial COCEL n.º 048/2015;

6.1.2 - Quando da entrega dos postes, apresentar os ensaios de Tipo conforme NBR especifica do objeto deste Contrato;

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras
JURÍDICO COCEL

6.1.3 - Prestar garantia dos postes contra quaisquer defeitos, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua efetiva utilização;

6.1.4 - Substituir, por outro de idênticas características os postes que apresentarem qualquer irregularidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis;

6.1.5 – Emitir Nota Fiscal/fatura de acordo com a ordem de compra encaminhada pela **CONTRATANTE**.

6.1.7 – Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do cumprimento do objeto deste Contrato.

6.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que o originou.

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento da aquisição na época de sua exigibilidade.

7.1.2 – Se o pagamento for feito com atraso por culpa da COCEL, este será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata temporis.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato tem vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único: O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício se dê após o término do referido prazo.

CLÁUSULA NONA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 - O prazo mencionado na CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA poderá ser prorrogado.

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

9.1.1 - Desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - A CONTRATADA notificará a COCEL, por escrito, sobre a causa de qualquer atraso.

9.1.3 - A comunicação da ocorrência do fato gerador deve ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após, se tratar de caso fortuito ou força maior.

9.1.4 - Nas demais ocorrências que possam também causar atrasos, a comunicação deve ser feita em até 05 (cinco) dias corridos do fato gerador.

9.1.5 - Em ambas as hipóteses, a comunicação deve sempre ser feita antes do vencimento do prazo do CONTRATO, sob pena de ser caracterizado o inadimplemento com a consequente aplicação das penalidades nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, sem prejuízo de outras cominações legais previstas neste CONTRATO ou na lei.

9.1.6 - Ao receber tal notificação da CONTRATADA, a COCEL apreciará os fundamentos de fato e de direito, em especial os documentos comprobatórios do evento e a extensão do atraso. Se os fundamentos apresentados pela CONTRATADA forem aceitos, a COCEL decidirá sobre a extensão da prorrogação de prazo a ser concedida.

9.1.7 - São de competência exclusiva da COCEL o julgamento e a decisão sobre qualquer prorrogação de prazo.

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

10.1 - A não entrega dos postes no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,2% sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 6% (seis por cento).

10.2 - O fornecimento do objeto fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista no subitem anterior, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

10.3 - As penalidades aplicadas por força do disposto no subitem 9.1 não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente contrato.

10.4 - A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por um período de 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 – Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.6 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEIS E REGULAMENTOS

13.1 – A CONTRATADA será responsável e indenizará a COCEL e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis pu nelas baseadas, envio COCEL por qualsquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais. A CONTRATADA será debitada de todas as despesas,

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento à lei, relativos à prestação dos SERVIÇOS para cumprimento deste CONTRATO.

13.2 – Aplicam-se a este contrato as disposições das Leis n.ºs 8.666/93, e 10.520/02, e suas alterações posteriores, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da COCEL, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da COCEL neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

15.1 – As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de **R$ 13.689,00,00(treze mil, seiscentos e oitenta e nove reais)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

15.2 Os pagamentos serão efetuados pela COCEL, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

Item orçamentário	Conta Contábil
13287	132.03.1.9.94.001.2510

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GESTOR DO CONTRATO

16.1 - Para efeitos deste Contrato, a COCEL designa como gestor o Gerente da Divisão de Distribuição, Sr. Eduardo Krzyzanovski.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 - Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras
Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras
JURÍDICO COCEL

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, 06 de outubro de 2015.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
Emidio Pianaro Junior – Diretor Presidente

ENERGIMEN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
Rui Célio Mendes

TESTEMUNHAS:

Nome: ANTONIO GACHOSKI
CPF: 191.556.709-04

Nome:
CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: EDUARDO KRZYZANOWSKI

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

JURÍDICO COCEL

ATESTADO DE FORNECIMENTO

A Empresa **ETM-INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.685.877/0001-14, situada na Cidade de Sarandi-Paraná, por intermédio de seu sócio, proprietário ALEXIS FABIANO MENDES, portador da Carteira de Identidade nº 6.014.712-4 e CPF nº 017.957.289-06, **ATESTA**, para devidos fins, que a Empresa **ENERGIMEN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP (ENERGIPOSTE)**, inscrita no CNPJ nº 02.418.819/0001-07 situada em Maringá-Paraná, forneceu os seguintes produtos:

QUANTIDADES	TIPO DE PRODUTOS
04	PLACA DE CONCRETO 200X1000X100MM
02	POSTE DUPLO T D-200X09,00M
01	POSTE DUPLO T B-4,5 2000X12,00M

Produtos conforme as normas vigentes.

Declara também que as condições contratadas atenderam todos os requisitos, não constando até a presente data, nenhum produto com defeito, todos atendem perfeitamente as Normas vigentes.

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Maringá, 19 de dezembro de 2019.

Alexis Fabiano Mendes
ETM-INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI-EPP

RECEBEMOS DE (ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI - EPP) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. Emissão : 19/12/2019 Dest/Reme: ETM INSTALACOES ELETRICAS - EIRELI - EPP Valor Total : 3.580,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	ETM INSTALACOES ELETRICAS - EIRELI - EPP

NF-e
Nº 1.960
SÉRIE 001

ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI - EPP
RUA PIONEIRO ZOALDO REGINATO, 433, CIDADE INDUSTRIAL
MARINGA/PR CEP: 87070-770
Fone - (44)3028-0701
Email: energiposte@hotmail.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 1.960
SÉRIE 001
FOLHA 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
4119 1202 4188 1900 0107 5500 1000 0019 6017 2121 9840

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141190232702123 19/12/2019 9:52:14

NATUREZA DA OPERAÇÃO	DADOS DA NF-e
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
901.56089-75		02.418.819/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CPF / CNPJ	DATA DA EMISSÃO
ETM INSTALACOES ELETRICAS - EIRELI - EPP		04.685.877/0001-14	19/12/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA / SAÍDA**
AV ANTONIO VOLPATO, 2.142,	CENTRO	87111-010	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
SARANDI	(44) 3264-3392	PR	904.07694-52

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

- /

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DO PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.580,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.580,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - Por Conta do Destinatário				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

VOLUMES	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
7	ESPECIE	MARCA		3.890,000	3.890,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNITÁRIO	DESC.	VLR TOTAL	B. CALC. ICM	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
0000133	PLACA DE CONCRETO 200X100X1000MM E	68101900	0103	5.101	UN	4,0000	45,0000	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000338	POSTE DE CONCRETO DUPLO T D-0200X09,00M E	68101900	0103	5.101	UN	2,0000	500,0000	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0001130	POSTE DE CONCRETO DUPLO T B (-4,5) 2000X12,00M C	68109900	0103	5.101	UN	1,0000	2.400,0000	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR DO TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOC. EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R$ 65,156 CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 1,82% NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC N123/2006 (ART. 58 DA RESOLUÇÃO CGSN N94 DE 29/11/2011) OBRAS: DUSNEI E PAULO RIBEIRO	

Companhia Paranaense de Energia COPEL

DAQM-C/044/2007
Curitiba, 22 de fevereiro 2007.

Energimen Materiais Elétricos Ltda. - Energi-Po .
R.Pion Zoaldo Reginato Nr.433-Pq.Cidade Industrial
Maringá – PR
87070-770

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Energimen Materiais Elétricos Ltda. - Energi-Po. CNPJ 02418819/0001-07 forneceu a COPEL Companhia Paranaense de Energia, os seguintes materiais:

Contrato	Item	Descrição do Material	Quantidade
765365/2006	1,2	Poste,Concreto;B / 600/12,0m;Dt;Ntc 810196	62 UN
764674/2006	1,2,3, 4,5,6	Poste,Concreto;B / 600/12,0m;Dt;Ntc 810196	124 UN
764826/2006	1,2	Poste,Concreto;B / 600/10,5m;Dt;Ntc 810146	350 UN
764469/2006	1	Cruzeta,Poste;Concreto;L=2000mm;250dan;Ntc 811503	800 UN
764469/2006	2	Cruzeta,Poste;Concreto;L=2000mm;250dan;Ntc 811503	200 UN
764715/2006	1,2	Cruzeta,Poste;Concreto;L=2000mm;250dan;Ntc 811503	4000 UN
764554/2006	1,2	Poste,Ent.Serv.;Pm1;7,2 M;75 Dan;Macico	400 UN
764554/2006	3	Poste,Ent.Serv.;Pm1;7,2 M;75 Dan;Macico	99 UN
764681/2006	1,2,3, 4	Placa,Concreto;1000x200x100mm;Ntc 812086 (Set/92)	4000 UN

Declaramos que, os materiais acima citados atendem as especificações técnicas exigidas pela COPEL, não havendo até a presente data nada que desabone essa empresa.

Atenciosamente,

Imar Carolina M. Martins
SLS/DAQM/VGCM
Gerente de Divisão

VGCM/ Marcos

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
LCFratti 4º OFÍCIO DE N
AV XV DE NOVEMBRO,500 - FONE/FAX (44) 3028-545 MARINGÁ-PR
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado em seu ANVERSO. do que dou fé.
TABELIONATO DE NOTAS
0 JUL. 2008
CLC62925
MARIA PAULA FRATTI - TABELIÃ
Substituta Substituta Substituta
Substituta Substituta Substituta
Substituta Substituta Substituta

Rua José Izidoro Biazetto, 158 – Bloco "C", Bairro Mossunguê CEP 81200-240 – Curitiba – PR. e-mail: gestao@copel.com, fone: (5541) 3331-2267 - fax: (5541) 3331- 4147

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202009280932586474835

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ: 02.418.819/0001-07

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 33,66 = 155 VRC - R$ 0,65 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 28 de setembro de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente